## LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.998.

## "DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON."

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuiçõeque lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Procon, que tem por objetivo o estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política |Nacional das relações de Consumo, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de dezembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Político

Administrativa.

Danilo Franco Prefeito Municipal